

*- Da esquerda
- Desturmo
- São Miguel*

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

20.11.03.22

Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 25/2010 – “Cria o Parque Natural da Terceira”;

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do PCP apresenta as seguintes propostas de alteração:

“Artigo 24º

Áreas Protegidas de Gestão de Recursos

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. (...)
5. Quando tal se mostre necessário para a prossecução dos objectivos de gestão dos habitats ou das espécies envolvidos, a pesca, a pesca submarina ou a apanha de quaisquer espécies haliêuticas no interior de cada uma das áreas marinhas protegidas de gestão de recursos podem ser especificamente regulamentadas por portaria conjunta dos membros do Governo Regional competentes em matéria de ambiente e de pescas, ouvido o Conselho Consultivo do Parque Natural da Terceira.

“Artigo 38º

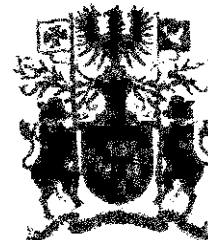
Competências do Conselho Consultivo

Compete ao Conselho Consultivo:

- a) (...)
- b) Emitir parecer vinculativo sobre o plano de acção da área protegida e avaliar anualmente a sua execução;
- c) (...)
- d) (...)
- e) Emitir parecer sobre a regulamentação das actividades da pesca, pesca submarina ou apanha de quaisquer espécies haliêuticas no interior de cada uma das áreas protegidas de gestão de recursos, nos termos do disposto no artigo 24º.
- f) (anterior alínea e).“

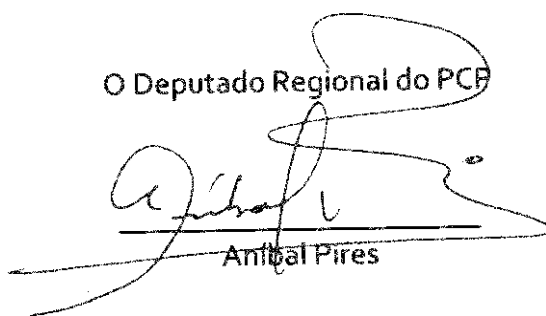
“Artigo 39º

Instrumento de gestão



1. O Parque Natural da Terceira é obrigatoriamente dotado de um plano de acção de área protegida, aprovado por portaria do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente, sob parecer vinculativo do Conselho Consultivo do Parque Natural Terceira.
2. (...)
3. (...)
4. (...)"

O Deputado Regional do PCP



António Pires

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	1095 Proc. Nº 102
Data:	01/03/22 Nº 25/2010